



RESOLUÇÃO Nº 046/2024 – CAD/UNESPAR

Aprova a remoção da docente Neide de Almeida Lança Galvão Fávaro, da Universidade Estadual do Paraná para a Universidade Estadual de Maringá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando a Resolução nº 112/2022 - CAD/UNESPAR;

considerando a Portaria no 098/2022-SETI, que regulamenta o processo de remoção de docentes e agentes universitários entre as instituições componentes do Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná;

considerando as atas do Colegiado de Pedagogia do *Campus* de Paranavaí, do Conselho do Centro de Ciências Humanas e da Educação, do Conselho de *Campus* de Paranavaí e o Parecer do Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE/PVAÍ;

considerando o Parecer da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 20.835.051-0;

considerando a deliberação contida na Ata da 8ª Sessão (7ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a remoção da docente Neide de Almeida Lança Galvão Fávaro, da Universidade Estadual do Paraná a Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 17 de abril de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROTOCOLO

Correspondência Interna 092/2024.

Documento: **Resolucao0462024AprovaaremocaodadocenteNeidedeAlmeidaLancaGalvaoFavarodaUnesparparaaUEM.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 20/04/2024 11:49 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao documento **806.933** por: **Ivone Ceccato** em: 19/04/2024 15:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

231f1d1021a340c0b0e8f9bba98e42cf.